

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2014

A Prefeitura Municipal de São José dos Campos para dar atendimento à Emenda Constitucional Federal nº 51, de 14 de Fevereiro de 2006, que introduziu os parágrafos 4º, 5º e 6º ao art. 198 da Constituição Federal e Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006, que dispõem sobre a contratação de pessoal para a execução de Programas Descentralizados na área de Saúde Pública e executados por meio de convênio com o Governo Federal, denominado Programa de Saúde da Família, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Público, para provimento de vagas atuais e que vierem a vagar durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, cuja realização ficará sob a responsabilidade da organizadora Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes - Noroeste Concursos.

I – DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

1.1. A Função, número de vagas, jornada de trabalho semanal, salário, pré-requisitos para preenchimento e taxa de inscrição estão estabelecidos no seguinte quadro:

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	SALÁRIO R\$	CARGA HORARIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	ESCOLARIDADE
Agente Comunitário de Saúde - Região Norte	03	831,00	40	30,00	Ensino Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde – São Francisco Xavier	01	831,00	40	30,00	Ensino Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde – Região Leste	03	831,00	40	30,00	Ensino Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde – Região Sudeste	01	831,00	40	30,00	Ensino Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde – Região Sul	01	831,00	40	30,00	Ensino Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde – Região Oeste	01	831,00	40	30,00	Ensino Fundamental Completo

1.1.1. Ao salário do Agente Comunitário de Saúde podem ser acrescentadas as verbas de **Adicional de Insalubridade no valor de R\$ 144,80 e Adicional de Condição Especial de Trabalho no valor de R\$ 83,10, perfazendo o montante de R\$1.058,90**, ticket refeição no valor de R\$ 374,00 e Vale Transporte, se houver necessidade de locomoção.

1.2. Em conformidade à Lei Federal nº11.350/2006 o candidato deverá comprovar, quando da convocação, residir na Região da vaga para qual se inscreveu desde a data da publicação deste Edital. A divisão dos bairros da cidade por Região encontra-se disponível no Anexo I deste Edital.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos

1.3. As provas estão previstas para serem aplicadas na forma abaixo disposta:

FUNÇÃO	DATA DA PROVA	HORÁRIOS
Agente Comunitário de Saúde	08/06/2014	Abertura dos portões: 13h00 Fechamento dos portões: 13h45 Início da aplicação das provas: 14h00 Término das provas: 17h00

1.4. Os candidatos aprovados, quando convocados para contratação, realizarão Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

1.5. A contratação será sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, obedecidas às disposições da Lei Complementar 469/2012, de 04 de julho de 2012 e Lei Complementar Nº 309/2006, de 08 de dezembro de 2006.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet no endereço www.noroesteconcursos.com.br no período de **12 A 30 DE MAIO DE 2014**.

2.1.2. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.1.3. A organizadora Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes - Noroeste Concursos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

2.2.1. acessar o site www.noroesteconcursos.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 2.1 deste edital;

2.2.2. localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP;

2.2.3. ler totalmente o edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

2.2.4. imprimir o boleto bancário;

2.2.5. efetuar o pagamento da inscrição através do boleto, autenticando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até um dia útil após a data de encerramento das inscrições.

2.2.6. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição. Atentar para o horário bancário.

2.3. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

2.6. O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas.

2.7. É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo, que serão publicados nos sites: www.sjc.sp.gov.br/ e www.noroesteconcursos.com.br/.

2.10 OS CANDIDATOS QUE NÃO POSSUEM ACESSO À INTERNET PODERÃO SE INSCREVER NOS SEGUINTE LOCALS (Locais públicos para acesso à internet):

- Shopping Centro – Acessa SP (parceria com o Governo do Estado de São Paulo) – Rua Rubião Júnior, 84, Piso 2, Sala 54 Centro;



Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Alto da Ponte – Prodec Norte I – Rua Alziro Lebrão, s/n
- Espaço.com:
- Dom Pedro I – Espaço Cultural Flávio Craveiro – Rua Lênin, 200
- Dom Pedro I – Prodec Sul I – Rua Edílson Sabino dos Santos, 181
- Interlagos – Prodec Sul II – Rua Ubirajara Raimundo de Souza, 280
- Jardim das Indústrias – Biblioteca Pública Hélio Pinto Ferreira – Rua Professor Henrique Jorge Guedes, 57
- Novo Horizonte – Prodec Leste I – Rua dos Vidraceiros, 127
- São Judas Tadeu – Prodec Sul III – Rua Seis, 111 – Residencial Tamoios
- Bosque dos Eucaliptos – Espaço Cultural Tim Lopes (parceria com o Governo do Estado de São Paulo) – Avenida Ouro Fino, 2520.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

3.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para o Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º, do Decreto 3.298, de 20/12/99, que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada região, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.1.1.1. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.1.5. O candidato deverá encaminhar, via sedex, para a SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO BANDEIRANTES, sita a Rua Coripeu de Azevedo Marques, 65 – Jd. Santo Antônio - CEP 87.030-250 – Maringá - PR, até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada:

- a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova;
- b) indicar o município para o qual se inscreveu;
- c) solicitação de prova especial, se necessário;
- d) a não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.

3.1.6. Serão indeferidas as inscrições, na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.1.7. Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.1.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE e a segunda, somente a pontuação destes últimos.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos

3.1.9. O candidato que não atender o solicitado no subitem 3.1.5 deste edital, não será considerado portador de necessidades especiais, não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

3.1.10. Ao ser convocado para assumir a vaga, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e se o grau de deficiência é compatível para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.1.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.1.12. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.1.13. Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, as mesmas não poderão ser arguidas para justificar a concessão de readaptação da função.

IV - DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva, e terá caráter eliminatório e classificatório.

4.2. A prova objetiva contará com questões de múltipla escolha, com apenas 1 (uma) alternativa correta para cada questão.

4.3. A duração da prova objetiva será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.4. Somente será admitido na sala de prova o candidato que tenha tido sua inscrição homologada e que apresente um dos documentos discriminados no item 4.6 deste capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

4.6. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, do boleto bancário pago e de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

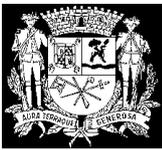
4.7. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

4.8. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.9. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

4.10. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

4.11. Após adentrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer fundamento, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal Volante.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos

4.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente edital, devendo entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Questões e respectivo Cartão de Respostas.

4.13. No início das provas o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

4.14. A Correção da Prova Objetiva será feita pelo sistema de Leitura Óptica, pelo que não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou, ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

4.15. O Cartão de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala.

4.16. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.17. SÃO REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

4.17.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto 70.436, de 18.04.72, Constituição Federal – parágrafo 1 do Artigo 12 de 05.10.88 e Emenda Constitucional n.19, de 04.06.98 – Art. 3).

4.17.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

4.17.3. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

4.18.4. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.

4.18.5. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

4.18.6. Residir na data da publicação deste Edital, na localidade de sua opção, conforme exigência prevista no Artigo 6º, I da Lei Federal n. 11.350 de 05/10/2006 e portaria 2.488/2011 do Ministério da Saúde.

4.18.7. Haver concluído o Ensino Fundamental Completo.

4.18.8. Possuir as habilidades e os requisitos necessários para o desempenho da função, que envolverá deslocamentos para a realização de visitas domiciliares periódicas e demais ações pertinentes à Função.

V - DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVAS E DO NÚMERO DE QUESTÕES:

Conteúdo	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais
Nº de Questões	20	20	10
Peso	2,0	2,0	2,0
Total de Pontos	40	40	20

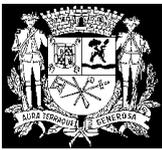
5.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas.

VI - DAS NORMAS

6.1. A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização da prova serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, no site oficial do Município www.sjc.sp.gov.br/ e no site www.noroesteconcursos.com.br no dia 05/06/2014.

6.1.1. Só será permitida a realização da prova na respectiva data, horário e no local constantes no Edital de Convocação.

6.2. Os portões dos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – Horário de Brasília. NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS NO LOCAL DE PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos

6.3. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes - Noroeste Concursos e a Prefeitura Municipal poderão alterar horários ou datas para realização da prova, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através dos sites www.noroesteconcursos.com.br e www.sjc.sp.gov.br.

6.4. A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e aos Fiscais o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.5. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança, além do fato de que o horário despendido com amamentação NÃO será acrescido do tempo total para realização das provas.

6.6. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova. Os candidatos deverão comparecer no mínimo 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas. Após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

6.7. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da mesma.

6.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, ou fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala da coordenação no local em que estiver prestando a prova.

6.10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

VII - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – DA PROVA OBJETIVA

7.1. O Conteúdo Programático constante da prova objetiva será:

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; cargo das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística. Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépia, divisão silábica, prosódia-acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

MATEMÁTICA

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Frações. Expressões algébricas - Fatoração. Regra de três. Raiz quadrada. Juro simples. Razão e proporção. Produtos notáveis. Teoria dos conjuntos e unidades. Sistema métrico decimal. Potenciação e radiciação. Porcentagem. Geometria. Grandezas proporcionais. Equações e sistema de equações. Problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Domínio de tópicos de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, geografia, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, em nível municipal, regional, nacional e internacional.

VIII - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos

8.1.1. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da seguinte fórmula: número de acertos do candidato na prova objetiva multiplicado pelo peso de cada questão, sendo o resultado a nota do candidato.

8.2. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, observado rigorosamente a região para a qual efetuou a inscrição.

8.3.1. Efetuada a inscrição o candidato não poderá fazer alteração da região.

IX - DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes - Noroeste Concursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) as inscrições indeferidas;
- b) questões da Prova, Gabarito Preliminar da prova objetiva;
- c) resultado da Prova, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

9.2. O recurso deverá ser enviado online no site www.noroesteconcursos.com.br, com as seguintes especificações:

- a) nome do candidato;
- b) número de inscrição;
- c) número do documento de identidade;
- d) função para a qual se inscreveu;
- e) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- f) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

9.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, o qual deverá conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada, também sob pena de sua desconsideração.

9.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via presencial, devendo estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

9.5. Os recursos inconsistentes serão indeferidos; os encaminhados fora dos prazos serão desconhecidos.

9.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

9.6.1. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

9.7. As respostas aos recursos interpostos serão divulgadas no site www.noroesteconcursos.com.br.

X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão considerados fatores de preferência:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- c) maior nota obtida na prova de Língua Portuguesa;
- d) maior nota obtida na prova de Matemática;
- e) maior nota obtida na prova de Conhecimentos Gerais.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Por ocasião da contratação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – A apresentação dos originais e a entrega das respectivas cópias reprográficas dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade;



Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- b) Título de eleitor;
- c) Comprovante de votação no último pleito ou justificativa de não votação;
- d) Cédula de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- f) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- g) Comprovante de residência;
- h) Declaração de não acumulação de cargo e/ou emprego público;
- i) Certidão de antecedentes criminais;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

12.2. Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito a aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, a comprovação de residir na Região da área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe forem exigidos pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde.

12.3. A convocação para preenchimento das vagas será feita pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde e obedecerá rigorosamente a classificação final obtida pelo candidato e a respectiva região

12.4. A convocação para preenchimento das vagas será feita através de comunicado a ser enviado ao candidato via Telegrama, de acordo com as vagas disponibilizadas para cada região.

12.5. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação, implicará na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso.

12.6. O candidato convocado deverá submeter-se à prévia inspeção médica oficial, onde será avaliada sua aptidão física e mental para o exercício da função.

12.6.1. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício da função.

12.6.2. O candidato contratado será demitido se apresentar algum problema de ordem física ou mental, desde que comprovadamente, fosse portador anteriormente à contratação.

12.7. O candidato obriga-se a manter o seu endereço atualizado e as alterações devem ser requeridas pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos da Saúde, sito à Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial, mediante apresentação de cédula de identidade.

12.7.1. Formalizada a alteração de endereço, o candidato receberá um protocolo para fins de comprovação da alteração solicitada.

12.7.2. A atualização do endereço, não comprovada, ensejará à perda da vaga, caso convocado no endereço anterior.

12.8. A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.

12.9. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

12.10. A Prefeitura, bem como a Empresa realizadora do presente Processo Seletivo, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

12.11. Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, podendo, após esse prazo, serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

12.12. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12.13. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria de Administração.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos

12.14. Na Homologação do Processo Seletivo constará a relação dos candidatos classificados e desclassificados por região.

12.15. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

12.16. Cabe às Secretarias de Administração e Saúde a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

12.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site oficial do Município www.sjc.sp.gov.br/ e no site www.noroesteconcursos.com.br.

12.18. A Prefeitura Municipal de São José dos Campos e a Empresa Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes - Noroeste Concursos se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

12.20. A Prefeitura Municipal de São José dos Campos e a Empresa Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes - Noroeste Concursos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela EBCT por razões de indicação errônea do endereço do candidato, à qual o próprio candidato tenha dado causa; e tentativa de entrega impossibilitada por ausência de morador no endereço indicado;
- d) correspondência recebida por terceiros.

12.21. As informações sobre o presente Processo Seletivo, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Empresa Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes, por meio do telefone (044) 3263-2351, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min horas, as quais, após a competente homologação, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Campos.

12.22. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado no site oficial do município www.sjc.sp.gov.br/, no site da organizadora www.noroesteconcursos.com.br e no boletim do Município de São José dos Campos.

São José dos Campos, 09 de maio de 2014.

Márcia dos Santos Teixeira
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Suely Miyuki Enomoto Russo
Secretária de Administração

Paulo Roberto Roitberg
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São José dos Campos

RELAÇÃO DE BAIRROS E LOTEAMENTOS URBANOS

ABRIL/2014

REGIÃO NORTE

ÁGUAS DO CANINDÚ-037	SANTANA-BAIRRO
ALTO DA PONTE-BAIRRO	SÃO SEBASTIÃO
ALTOS DA VILA PAIVA	VARGEM GRANDE-BAIRRO (Parte)
BANHADO (Parte)	VILA ALEXANDRINA (Parte)
BUQUIRINHA-BAIRRO (Parte)	VILA CÂNDIDA
CAETE-BAIRRO (Parte)	VILA CÉSAR
CAMINHO DAS MONTANHAS	VILA CHIQUINHA
CHÁCARA DAS OLIVEIRAS-045	VILA CRISTINA
CHÁCARA HAWAI-048	VILA DIRCE
CHÁCARA MIRANDA-049	VILA DO CARMO
COLINAS DO PARAHYBA	VILA DO RHODIA-063
CONJ. RES. NOVA CRISTINA	VILA DONA
CONJUNTO HABITACIONAL SÃO GERALDO	VILA ESMERALDA
ESPELHO D'ÁGUA	VILA LEILA
FAZENDA JATAÍ	VILA LEILA II-088
JAGUARIUNA-BAIRRO (Parte)	VILA LEONÍDIA
JARDIM ALTOS DE SANTANA	VILA MACHADO
JARDIM ANCHIETA	VILA MONTE ALEGRE
JARDIM BOA VISTA	VILA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
JARDIM GUIMARÃES	VILA PAIVA
JARDIM GUIMARAES-REMANESCENTE-059	VILA PAIVA-REMANESCENTE-069
JARDIM JACI	VILA PASTO ALTO
JARDIM MARITÉIA	VILA PENA-073
JARDIM MINAS GERAIS	VILA RANGEL
JARDIM NOVA PAULICÉIA	VILA RHODIA
JARDIM OURO PRETO	VILA ROSSI
JARDIM SANTA MATILDE	VILA SANTARÉM
JARDIM TELESPARK	VILA SÃO GERALDO
PORTAL DE MINAS	VILA SINHÁ
RECANTO CAETÊ	VILA UNIDOS
RESIDENCIAL INDEPENDÊNCIA	VILA VENEZIANI
RESIDENCIAL MANTIQUEIRA	VILA ZIZINHA

REGIÃO DE SÃO FRANCISCO XAVIER

FERREIRA-BAIRRO
SÃO FRANCISCO XAVIER

REGIÃO LESTE

AGUAS DA PRATA-079	JARDIM PARAÍSO DO SOL
BAIRRINHO-BAIRRO	JARDIM PARARANGABA
BICA D'ÁGUA-003	JARDIM RODOLFO
BOA ESPERANÇA-004	JARDIM SAN RAFAEL
BOM RETIRO-BAIRRO (Parte)	JARDIM SANTA INÊS I
BOM RETIRO-BAIRRO (Parte)	JARDIM SANTA INÊS II
CAJURÚ-BAIRRO (Parte)	JARDIM SANTA INÊS III
CAJURÚ-BAIRRO (Parte)	JARDIM SÃO JORGE
CAMBUCÁ-036	JARDIM SÃO JOSÉ-LESTE
CAMPOS DE SÃO JOSÉ	JARDIM SÃO VICENTE



Prefeitura Municipal de São José dos Campos

CAPÃO GROSSO I-005	JARDIM TRÊS JOSÉ
CAPÃO GROSSO II-006	JARDIM UNIVERSO
CAPÃO GROSSO-BAIRRO	JARDIM VALPARAÍBA
CHÁCARA ARAÚJO-002	LUCIO DE OLIVEIRA MOTA-060
CHÁCARA DOS EUCALIPTOS	MARAVILHAS DO CAJURU-031
CHÁCARA MAJESTIC-011	MARTINS GUIMARÃES-BAIRRO
CHÁCARA SANTA HELENA-020	MATO DENTRO-BAIRRO (Parte)
CHÁCARA SANTA LUZIA-022	MATO DENTRO-BAIRRO (Parte)
CHÁCARA SANTA RITA-024	MIRANTE I e II
CHÁCARA SERROTE-001	MORADA DO FENIX-012
CHÁCARA SÍTIO JATAI-027	MORADA DO SOL-013
CIDADE VISTA VERDE	NOSSA SRA DO BOM RETIRO-BAIRRO
CONDOMÍNIO FLORESTA	NOVA MICHIGAN II, III E IV-026
CONJ. HAB. INTERVALE	PARQUE NOVA ESPERANÇA
CONJ. HAB. JARDIM SÃO JOSÉ	PARQUE NOVO HORIZONTE
CONJ. HAB. VILA TATETUBA	PARQUE RES. VILLAGGIO D'ANTONINI
CONJ. INTEGRAÇÃO	PORTAL DO CEU-014
CONJ. RES. JARDIM DAS FLORES	PORTAL SANTA INÊS
CONJ. RES. JK	POUSADA DO VALE
CONJ. RES. PARQUE DA AMÉRICAS	PRIMAVERA I-015
CONJ. RES. PLANALTO	PRIMAVERA II-016
EUGÊNIO DE MELO-BAIRRO	RECANTO DO VALE-017
FAZENDA NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO	RECANTO DOS LAGOS-028
FAZENDA PILÃO ARCADO	RENASCER I (Martins Guimarães)
FAZENDA RONDA	RENASCER II (Martins Guimarães)
FAZENDA TAIRA	RESIDENCIAL ANA MARIA
FAZENDA TAKANASHI	RESIDENCIAL ARMANDO MOREIRA RIGHI
FAZENDA TONINHO FERREIRA	RESIDENCIAL CAMPO BELO
FAZENDA VILA FRANCA	RESIDENCIAL DA RIBEIRA
FREI GALVÃO	RESIDENCIAL DOM BOSCO
JARDIM AMERICANO	RESIDENCIAL DUNAMIS
JARDIM BRASÍLIA	RESIDENCIAL GALO BRANCO
JARDIM CASTANHEIRA II-007	RESIDENCIAL MANTIQUEIRA I e II
JARDIM CASTANHEIRAS	RESIDENCIAL VISTA LINDA
JARDIM CEREJEIRAS	RESSACA-BAIRRO
JARDIM COPACABANA	RUA PROJETADA-032
JARDIM COQUEIRO-008	SANTA CECILIA I-018
JARDIM DAS PAINEIRAS I	SANTA CECILIA II-019
JARDIM DAS PAINEIRAS II	SANTA HERMINIA-021
JARDIM DIAMANTE	SANTA MARIA I-023
JARDIM EBENEZER-010	SAO VICENTE-009
JARDIM HELENA	SERROTE-BAIRRO (Parte)
JARDIM IPÊ	SÍTIO ENCANTADO-034
JARDIM ISMÊNIA	SOL NASCENTE-025
JARDIM ITAPUÃ	TERRA NOVA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
JARDIM MARACANÃ	VILA ESTER
JARDIM MARIANA	VILA INDUSTRIAL
JARDIM MARIANA II	VILA MATILDE-035
JARDIM MOTORAMA	VILA MONTEREY
JARDIM NOVA DETROIT	VILA PATRÍCIA
JARDIM NOVA FLORIDA	VILA TATETUBA
JARDIM NOVA MICHIGAN	VILA TESOIRO
JARDIM OLÍMPIA	



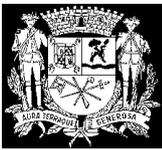
Prefeitura Municipal de São José dos Campos

REGIÃO SUDESTE

ALTOS DO UIRÁ-090	PERNAMBUCANA DE CIMA-BAIRRO (Parte)
C.T.A.	PERNAMBUCANA DE CIMA-BAIRRO (Parte)
CHÁCARAS SÃO JOSÉ	PUTIM-BAIRRO (Parte)
CONJ. HAB. POLÍCIA MILITAR	PUTIM-BAIRRO (Parte)
CONJ. RES. NOSSO TETO	RECANTO DAS JABOTICABEIRAS-072
CONJUNTO SÃO JUDAS TADEU	RECANTO DOS EUCALIPTOS-087
JARDIM COLORADO	RECANTO DOS NOBRES-093
JARDIM DA GRANJA	RESIDENCIAL BELL PARK
JARDIM DO LAGO	RESIDENCIAL CAMBUÍ
JARDIM SANTA FÉ	RESIDENCIAL FLAMBOYANT
JARDIM SANTA JULIA	RESIDENCIAL JATOBÁ
JARDIM SANTA LUZIA	RESIDENCIAL JURITIS
JARDIM SANTA ROSA	RESIDENCIAL SANTA ROSA
JARDIM SANTO ONOFRE	RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO
JARDIM SÃO JUDAS TADEU	SITIO BOM JESUS-092
JARDIM SÃO LEOPOLDO	TERRA BRASILIS
JARDIM SOUTO	VERANA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
JARDIM UIRÁ	VILA ADRIANA
PARQUE MARTIM CERERÊ	VILA IRACEMA
PARQUE SANTA RITA	VILA RICA
PARQUE SANTOS DUMONT	VILA SÃO BENEDITO

REGIÃO SUL

ALTOS DA QUINTA	JARDIM PETRÓPOLIS
BOSQUE DOS EUCALIPTOS	JARDIM PORTUGAL
CAMPOS DOS ALEMÃES	JARDIM REPÚBLICA
CAPITINGAL-BAIRRO	JARDIM ROSÁRIO
CHÁCARA TERRINHA-094	JARDIM SAN MARINO
CHÁCARA TORRAO DE OURO I E II-083	JARDIM SANTA EDWIGES
CHÁCARAS REUNIDAS	JARDIM SATÉLITE
CIDADE MORUMBI	JARDIM SUL
COLONIA PARAISO	JARDIM TERRAS DO SUL
CONJ. HAB. DOM PEDRO I	JARDIM VALE DO SOL
CONJ. HAB. DOM PEDRO II	JARDIM VENEZA
CONJ. HAB. ELMANO F. VELOSO	PALMEIRAS DE SÃO JOSÉ
CONJ. RES. 31 DE MARÇO	PAPA JOÃO PAULO II
CONJ. RES. CIDADE JARDIM	PARQUE DOS YPÊS
CONJ. RES. MORADA DO SOL	PARQUE INDEPENDÊNCIA
CONJ. RES. MORUMBI	PARQUE INDUSTRIAL
CONJ. RES. PRIMAVERA	PARQUE INTERLAGOS
CONJ. RES. RECANTO EUCALIPTOS	PARQUE RESIDENCIAL UNIÃO
CONJ. RES. RECANTO PINHEIROS	PERNAMBUCANA DE BAIXO-BAIRRO (Parte)
CONJ. RES. SOL NASCENTE	PINHEIRINHO (ocupação)
CONJUNTO XINGU	QUINTA DAS FLORES
ELDORADO-C. INDUST. EMPRES.	RESIDENCIAL ALTOS DO BOSQUE
FLORADAS DE SÃO JOSÉ	RESIDENCIAL BOSQUE DOS IPÊS
JARDIM AEROPORTO	RESIDENCIAL DE VILLE
JARDIM AMÉRICA	RESIDENCIAL GAZZO
JARDIM ANHEMBI	RESIDENCIAL INTERLAGOS
JARDIM COLONIAL	RESIDENCIAL JARDINS
JARDIM CRUZEIRO DO SUL	RIO COMPRIDO-086
JARDIM DAS AZALÉIAS	RIO COMPRIDO-BAIRRO



Prefeitura Municipal de São José dos Campos

JARDIM DEL REY	RUA JANUARIA-091
JARDIM DO CÉU	RUA PINHEIRINHO-085
JARDIM DOS BANDEIRANTES	VILA DAS ACÁCIAS
JARDIM ESTORIL	VILA DAS FLÔRES
JARDIM IMPERIAL	VILA LETÔNIA
JARDIM JULIANA	VILA LUCHETTI
JARDIM MADUREIRA	VILA NAIR
JARDIM MESQUITA-082	VILA NOVA CONCEIÇÃO
JARDIM NOVA REPÚBLICA	VILA SÃO BENTO
JARDIM ORIENTAL	
JARDIM ORIENTE	
JARDIM PARAÍSO	

REGIÃO OESTE

ALPHAVILLE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	LIMOEIRO-BAIRRO (Parte)
BEIRA RIO	PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS
BOSQUE IMPERIAL	RESERVA DA BARRA
CENTRO EMPRESARIAL TAQUARI	RESERVA DO PARATEHY
CHÁCARA DA RUA DA PALHA-084	RESIDENCIAL JAGUARY
CHÁCARA DA RUA DA PALHA-084	RESIDENCIAL MONTSERRAT
COLINAS DO PARATEHY	RESIDENCIAL SUNSET PARK
JAGUARIUNA-BAIRRO (Parte)	ROYAL PARK
JARDIM ALTOS DO ESPLANADA	URBANOVA I
JARDIM ALVORADA	URBANOVA II
JARDIM AQUARIUS	URBANOVA III
JARDIM CASSIANO RICARDO	URBANOVA IV
JARDIM COLINAS	URBANOVA IVA
JARDIM DAS INDÚSTRIAS	URBANOVA V
JARDIM POR DO SOL	URBANOVA VI
	URBANOVA VII



Prefeitura Municipal de São José dos Campos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

São consideradas atribuições do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- VII - mapear sua área de atuação;
- VIII - cadastrar e atualizar as famílias de sua área;
- IX - realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- X - coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas;
- XI - identificar famílias e indivíduos expostos a situações de risco;
- XII - desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à mulher, à criança, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção das doenças;
- XIII - promover a educação em saúde e a mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida, mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente;
- XIV - informar aos demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades;
- XV - participar do processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da Unidade de Saúde da família, com vistas à superação dos problemas identificados.